

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024**  
**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 2292/2024**  
**CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO**  
**DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA ATENDENDO**  
**NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

## I PREÂMBULO

A Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ: 12.097.489/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá Chamamento Público para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA**, observando as disposições no Artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/21, e as regras estabelecidas no presente Edital de Chamamento.

Poderão ser contratados as empresas interessadas deste município, na vigência deste, desde que obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, a partir das 7h30min do dia 02 de setembro de 2024, ficando em aberto para possíveis novos credenciamentos do dia 01º ao 05º dia útil de cada mês, no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu de Goiás.

## II DO OBJETO

O objeto deste Edital é a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior contratação e/ou credenciamento para a prestação de serviços em odontologia, pelo **Tempo de 4 meses, contados da assinatura do Termo de Credenciamento**, resguardado o interesse público e observado o limite da Lei Federal nº 14.133/21.

O credenciamento contempla a contratação de **empresas para prestação de serviços de odontologia atendendo necessidades da secretaria municipal de saúde**, com base nos valores estimados pela administração.

O custo estimado total da presente contratação para o ano exercício 2024 é de R\$ 26.896,00 (vinte e seis mil e oitocentos e noventa e seis reais).

### **III DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRO, CONTRATAÇÃO E/OU CREDENCIAMENTO.**

Poderão ser credenciados empresas e que possuam a documentação necessária para celebração do Termo de Credenciamento.

A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

As empresas interessadas em participar do Credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Relativa à Habilitação Jurídica;
- b) Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Relativas à Qualificação Econômica e Financeira;
- d) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do credenciado, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- f) Se o credenciado for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- g) Se o credenciado for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o credenciado tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o credenciado for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de

original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

## **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;
- d) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto do credenciamento, quando especificado em seu corpo;

## **2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda — CNPJ.
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da credenciado, apresentada mediante documento próprio ou equivalente, na forma da lei. No caso do Estado a referida Certidão só terá valor se apresentada em conjunto com a Certidão negativa de débitos da dívida ativa do estado de goiás ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.
- e) As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, com

exceção da certidão expedida pela junta comercial correspondente que será aceita com data de emissão de até 180 (cento e oitenta) dias.

### **3.3 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA**

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

### **3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

No caso da participação de Cooperativas, estas deverão ser constituídas conforme Lei nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar. Estando dispensadas de apresentação da documentação, devem declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo mencionar o respectivo número da referida lei e, se assim não o fizer, serão julgadas inabilitadas.

### **3.4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO**

- A. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- B. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função de agente de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- C. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### **IV DO CADASTRAMENTO**

- a) O cadastramento deverá ser feito mediante solicitação por escrito, conforme modelo do anexo II, no endereço e horário estabelecido presente no Edital, contendo a identificação do proponente.
- b) A Administração pública convocará os credenciados para assinatura do Termo de Credenciamento, no qual estarão estipulados os direitos e obrigações decorrentes do credenciamento, que se encontram regidos pelas normas e condições gerais do edital.
- c) O período de protocolo junto à prefeitura se dará entre às 7h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu de Goiás, que posteriormente, serão encaminhados para a Agente de Contratação e Equipe de apoio procedam com a análise da documentação.
- d) A lista de credenciados será publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu de Goiás, com a atualização mensal dos credenciados conforme novos Cadastrados.

#### **V DO PAGAMENTO**

- a) O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/ fatura correspondente aos produtos entregues, devidamente acompanhada da cópia da autorização de fornecimento emitido pela secretaria municipal de saúde contendo o atesto do beneficiário e da Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias do protocolo da nota fiscal.
- b) O beneficiário poderá escolher a qualquer uma das empresa credenciadas para a prestação dos serviços.

#### **VI OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução desse termo respectivo.
- b) Entregar os produtos, descritos no Formulário de Proposta, obedecendo as especificações de qualidade e quantidade, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade na execução do objeto.

- c) O Credenciado deverá, sob sua única responsabilidade, guardar e manter de forma legível a receita e a autorização referente aos produtos entregues, até a apresentação junto a NF a prefeitura Municipal de Nova Iguaçu de Goiás, não existindo a possibilidade de impressão de segunda via do Autorização.
- d) É vedado a substituição de produtos por outros que não integrem a autorização, estando sujeito ao descredenciamento e penalidades legais, o credenciado que o fizer ou permitir que o faça.
- e) O descumprimento de qualquer das obrigações do Credenciado implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.
- f) A CONTRATADA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE.
- g) As responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21.

## **VII OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) A CONTRATANTE designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Credenciamento;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- e) Emitir os vales benefícios, assinadas pela autoridade competente e informar os beneficiários sob todos os fornecedores credenciados.

## **VIII PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 79 da Lei 14.133/21, a CONTRATADA poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;

**b)** Multa;

**c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dele provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientação dos órgãos de controle.

## **IX CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- a) A fiscalização do Credenciamento será exercida pelo servidor designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- c) O fiscal do Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas

ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **X DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O objeto deste Edital terá seu custo coberto com os recursos provenientes da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024.

05.16.10.302.1023.2.034 00222 3.3.90.39

Ficha: 222

## **XI DAS NORMAS DE CONTRATAÇÃO OU CREDENCIAMENTO**

Na assinatura do Termo de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV – MINUTAS DE TERMO DE CREDENCIAMENTO, o proponente deverá apresentar toda a documentação prevista.

A Administração convocará as empresas habilitadas a credenciar no presente Edital, para assinarem os Termos de credenciamento, no prazo de até 10 (dez) dias.

É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nas alíneas a, b, c e d, formalmente motivados em autos de processo, em que se assegurara ao credenciado, o contraditório e a ampla defesa:

- a. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b. Desatendimento as determinações regulares da Secretaria Municipal de Saúde, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
- c. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas em processo administrativo;
- d. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato:



- e. Em qualquer época, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração;
- f. Será admitida a rescisão pelo Credenciado desde que comunicado a Administração Pública no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência; e judicial, nos termos da legislação civil pátria.

O valor global de cada Termo de Credenciamento ficará limitado aos montantes estimados de contratação anual elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **XII DOS CRITÉRIOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O prazo para começar os serviços desse termo, será imediatamente após a devida publicação do Termo de Credenciamento e sua assinatura, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

## **XIII DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

A. Na prestação, os serviços deverão ser executados da melhor e forma e qualidade possível.

## **XIV DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O credenciado que, não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, abaixo:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- A. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá o Prefeito Municipal revogar o presente procedimento de credenciamento. Poderá, ainda, a referida autoridade anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- B. A anulação do presente credenciamento, por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar. A referida nulidade induz a do Contrato de Credenciamento.
- C. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito.
- D. O Agente de Contratação e a Secretaria Municipal de Saúde permanecerão à disposição dos interessados durante a vigência deste Edital para prestar esclarecimentos a respeito dele.

## **XVI INTEGRAM ESTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- I. TERMO DE REFERENCIA
- II. FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
- III. DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- IV. MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
- V. CARTA DE CREDENCIAMENTO
- VI. DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO
- VII. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EM EDITAL
- VIII. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- IX. DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIÇOS EM QUADRO SOCIETÁRIO
- X. DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE MORAL



Prefeitura Municipal  
**Nova Iguaçu de Goiás** [www.novaiguacu.go.gov.br](http://www.novaiguacu.go.gov.br) CNPJ: 33.331.661/0001-59  
**Juntos por uma cidade melhor.**  
**Gestão – 2021/2024**

---

Nova Iguaçu de Goiás (GO), aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

**CICERA MARTINS DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde e Gestora FMS

**ROMES RIBEIRO DE FREITAS**

Agente de Contratação

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ODONTOLOGIA.

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por intermédio deste, apresentar demanda para contratação através de Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de odontologia, por tempo determinado de 4 (quatro) mês, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Os serviços serão realizados conforme descritivos e valor abaixo, sendo realizado pelo usuário a escolha do fornecedor, conforme disposto no art. 79, II, da Lei 14.133/2021.

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Profissional Odontólogo(a) para 40 (quarenta) horas semanais	1	R\$6.724,00x6 (seis mil e setecentos e vinte e quatro reais)	R\$ 26.896,00 (vinte e seis mil e oitocentos e noventa e seis reais)
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 26.896,00</b>

Por fim, ressalta-se que o presente Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa prestadora deste tipo de serviço.

Na lição de Hely Lopes, "Denomina-se motivação ou a indicação por

escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50, caput, da Lei 9.784/1999), o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação.''

Dito isto, passa-se a análise dos fatos que motivaram a presente contratação.

Justifica-se a contratação para atender de forma complementar, a Secretaria Municipal de Saúde, em suas Ações e Trabalhos desenvolvidos, aprimorando e aplicando a melhor qualidade dos serviços públicos, e, por consequência desenvolvendo uma prestação de serviço de forma eficiente, contínua e de maneira econômica, junto a população local.

Descreve a necessidade do item objeto desse Termo de Referência como imprescindível ao atendimento da vasta demanda da Unidade Básica de Saúde, em que, atualmente são realizados atendimentos de saúde bucal não apenas dos munícipes, mas também dos municípios que solicitam atendimentos.

Menciona-se que a medida também versa sobre a prestação de serviços públicos de saúde, que além de um direito público e difuso, é também, um DEVER do Estado, na forma do art. 196, da Constituição Federal, o qual, deve promovê-la em todos os âmbitos e especialidades. Cabendo ressaltar, que a secretaria também desempenha atividades essenciais à saúde, contando atualmente com diversos profissionais na prestação de serviços públicos.

Por fim, o serviço em questão, são imprescindíveis para realização dos atendimentos da Saúde Bucal, e de qualidade de vida, influenciando diretamente na vida da população de Nova Iguaçu de Goiás, bem como, para garantir a continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

#### **DO VALOR ESTIMADO**

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 26.896,00 (vinte e seis mil e oitocentos e noventa e seis reais).

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05.16.10.302.1023.2.034 00222 3.3.90.39

Ficha: 222

#### **REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução conforme art. 79 inciso I, da lei federal 14.133/21 será paralela e não excludente.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Termo de Referência será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes a execução do objeto deste termo, deverão prontamente ser atendidas pelo (s) credenciado (s), sem qualquer ônus para a Contratante, a fiscalização por parte da licitante, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do credenciamento, principalmente no que se refere à qualidade na prestação do serviço ora desejado, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

E por fim, o (s) CREDENCIADO (S) deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **DA ADJUDICATÁRIA**

São obrigações do (s) credenciado (s):

- realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência;
- atender prontamente a quaisquer exigências da Contratação, inerentes ao objeto da presente licitação;
- não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- repor ou substituir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos, ou que não correspondem com o solicitado neste instrumento, no prazo máximo de 7 (sete) dias;
- manter-se, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

### **DA ADJUDICANTE**

São obrigações da Contratante:

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;
- efetuar o pagamento de acordo com as condições contratuais;

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação do (s) CREDENCIADO (S) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

### **VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

O prazo de vigência do Credenciamento é por prazo de 4 (quatro) meses, permitindo o credenciamento permanente de novos credenciados, conforme dispõe o art. 79, Parágrafo Único, I, da Lei nº 14.133/21.

### **DO REAJUSTE**

Tendo em vista o prazo determinado do credenciamento, a Administração Pública realizará o reajuste anual do valor do credenciamento, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de transgressão das regras contidas no edital, o (s) credenciado (s) estará sujeito às sanções administrativas contidas na Lei nº 14.133/21.

Termo finalizado em 29 de agosto de 2024.

Cicera Martins dos Santos  
Secretária de Saúde

ANEXO II

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO N. \_\_\_\_\_ **2292/2024**

<b>NOME</b>			
<b>CNPJ</b>		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	
<b>TELEFONE</b>		<b>EMAIL</b>	
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>CIDADE</b>		<b>TELEFONE</b>	
<b>EMAIL</b>			
<b>Nome Fantasia</b>			

Apresento requerimento junto à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás (GO), com base nas informações contidas no edital de chamamento de credenciamento nº 03/2024, para o meu credenciamento para prestação de serviços odontológicos.

Estando em de acordo em fornecer o serviço com base no valor estimado pela Administração.

Nova Iguaçu de Goiás, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Interessado

**OBSERVAÇÃO: A presente solicitação deve ser entregue juntamente com a documentação exigida no Edital de Chamamento Público e as informações nela fornecidas constarão do Cadastro do Prestador, como base de dados para a expedição de guias/autorizações em nome do credenciado.**



---

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

RAZÃO

SOCIAL.....,  
inscrição no CNPJ sob nº....., com endereço à  
.....  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que até  
a presente data inexistem fatos impeditivos para inscrição da sua  
empresa\_\_\_\_\_ no  
presente processo de CREDENCIAMENTO perante o MUNICÍPIO DE NOVA  
IGUAÇU DE GOIÁS-GO/SAÚDE, e que está ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores, que possam impedi-lo de continuar no  
processo.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

## ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N.03/2024

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS COM BASE NOS VALORES DA BPS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. \_\_\_\_2292/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIAS, GO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E \_\_\_\_\_, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento o Município de Nova Iguaçu de Goiás, Estado de Goiás, por seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº xxx, representado pela Secretária Municipal de Saúde xxxx, neste ato simplesmente denominado CREDENCIANTE, e nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_ e Conselho de Classe nº. \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, (se pessoa jurídica: e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, CNPJ nº, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, portador do CPF nº, endereço), neste ato simplesmente denominado CREDENCIADO, acordam em celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO:** O presente contrato decorre do Edital de Credenciamento nº 03/2024, em conformidade com o disposto do artigo 79, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste é o credenciamento para prestação de serviços odontológicos, com preço como base no valor estimado pela Administração, pelo **Tempo indeterminado** à Secretaria Municipal de Saúde, previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde através da ata nº 94/2024, onde a CREDENCIADA se obriga com as condições estipuladas no presente termo bem como no edital que rege o presente credenciamento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO**

Este contrato rege-se pelo Edital de Chamamento nº. 003/2024, Instrução Normativa 007/16 e 001/17 do TCM/GO e pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, Código Civil Brasileiro e demais legislação em vigor.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Credenciamento é por tempo determinado de 4 (quatro) meses, podendo a Credenciada a qualquer momento solicitar o descredenciamento.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento dos objetos deste, o **CREDECIANTE** se compromete a pagar ao **CREDECIAADO**, através de depósito em conta bancária previamente aberta pelo CREDECIAADO, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia após a protocolo da nota fiscal dos serviços fornecidos. Devendo o **CREDECIAADO** apresentar até o 5º dia útil do mês a Nota Fiscal acompanhado das respectivas autorizações emitidos pelo **CREDECIANTE** e a cópia das receitas médicas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente termo tem o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_;

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDECIANTE**

**5.1** A CREDECIANTE compromete, durante a vigência do presente contrato, a fornecer ao CREDECIAADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste.

**5.2** A CREDECIANTE fiscalizará a execução dos serviços prestados pelo CREDECIAADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDECIANTE.

**5.3** A CREDECIANTE fiscalizará o cumprimento das cláusulas deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção da Unidade onde o CREDECIAADO executa os serviços que constituem seu objeto, o qual deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDECIAADO**

**6.1** O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar ao CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas, conforme montante definido na cláusula primeira deste.

**6.2** Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**6.4** Na execução do objeto deste contrato, o CREDENCIADO deverá:

- a) Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- b) Observar as normas legais e regulamentares;
- c) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
- d) Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
- e) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- f) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
- g) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
- h) Não opor resistência injustificada a entrega do objeto deste termo;
- i) Não se valer do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- j) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
- k) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução do presente termo;

**6.6** O CREDENCIADO fica obrigado a manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificações exigidas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO,

as penalidades previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/21 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa, aplicam-se as seguintes sanções à CREDENCIADA:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.2** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.3** A sanção prevista no inciso I do item 7.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**7.4** A sanção prevista no inciso II do item 7.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total estimado do presente termo de credenciamento e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

**7.5** A sanção prevista no inciso III do item 7.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Nova Iguaçu de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.6** A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.7** A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal de Saúde.

**8.7** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

**8.8** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.9** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OMISSÕES**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Fica pactuado entre as partes que o presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE uma vez observando o interesse público, ou pelo interesse do CREDENCIADO, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para atender às despesas de correntes deste credenciamento, serão utilizados os recursos da seguinte  **Dotação Orçamentária**:

órgã o	Und . Orç.	funçã o	subfunçã o	program a	açã o	Proj ativ .	Nat desp .	Sub.elem .

**05 - Fonte:** \_\_\_\_\_ **- Ficha:** \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campinorte, Estado de Goiás, para nele dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões oriundas do Presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e CREDENCIADOS, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

Nova Iguaçu de Goiás, Goiás, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CICERA MARTINS DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do FMS

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO (A)

CPF n. °

**TESTEMUNHAS:**

1º): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2º): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO V: CARTA DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

**(MODELO)**

À

Prefeitura de Nova Iguaçu de Goiás

Agente de Contratação

(FORA DOS ENVELOPES)

**Assunto:** Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

Representante Legal

RG / CPF

(Assinatura e Carimbo)



**ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À  
HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)  
(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Representante Legal  
RG / CPF  
(Assinatura e Carimbo)

**ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL (FORA DOS ENVELOPES)**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Chamamento Público **nº.03/2024**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Representante Legal  
RG / CPF  
(Assinatura e Carimbo)

**ANEXO VIII: DECLARAÇÃO (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**  
**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, DECLARA que, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.2., "D" do Edital, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Representante Legal  
RG / CPF  
(Assinatura e Carimbo)

**ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR EM QUADRO SOCIETÁRIO (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA sob penas da lei, para fins do Credenciamento nº \_\_\_\_2292/2024, em conformidade com o inciso III, art. 9º da Lei 14.133/21, e, Art. 3º da 14.133/21, c/c art. 37, caput, da CF, Que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Representante Legal  
RG / CPF  
(Assinatura e Carimbo)

**ANEXO X: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)  
(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, DECLARA, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, se comprometendo a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Representante Legal  
RG / CPF  
(Assinatura e Carimbo)